



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

1.1. O presente termo de referência visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *clipping de matérias jornalísticas*, para monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas), eletrônica (emissoras de TV e rádio) e digital (internet – sites, blogs e portais) contendo temas e assuntos de interesse da Justiça Eleitoral do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa, eletrônica e digital contendo temas de interesse da Justiça Eleitoral do Tocantins	MÊS	12

1.2. Considera-se, os serviços de clipping como serviços de captação, seleção, coleta, compilação de matérias jornalísticas publicadas em mídia impressa, sites, blogs, TV e rádio, análise de conteúdo e disponibilização.

1.3. A produção da clipagem deverá ser feita com coleta de notícias sobre a Justiça Eleitoral do Tocantins. O serviço deverá compreender a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização em portal na web, com disponibilidade 24 horas por dia, 07 dias por semana. O sistema de gestão da informação deverá ser realizado através de um sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma da lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, portanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em conformidade ao que preconiza a Resolução TRE-TO nº 560 de 25 de maio de 2023, alinhado ao Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O objeto desta contratação é considerado um serviço de natureza continuada, uma vez que se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades no que se refere ao planejamento de ações estratégicas tanto para a prevenção e administração de crises institucionais, quanto para a tomada de decisão sobre o conteúdo a ser divulgado e o momento adequado para essa divulgação.

2. Justificativa para a contratação

2.1. As atividades relacionadas aos serviços de clipping, ou seja, a pesquisa, seleção e análise de notícias e informações veiculadas na mídia impressa e eletrônica, não são atividades precípua do TRE – TO, inexistindo cargos e/ou funções específicas para a execução dessas atribuições, bem como não há infra-estrutura e equipamentos para a sua operacionalização, uma vez que, a inumerável quantidade de informações publicadas em jornais, revistas, exibidas em emissores de rádio e de televisão e ainda na Internet, torna este trabalho complexo e de difícil execução.

2.2. Todavia, existe a necessidade da apuração da repercussão na mídia da atuação da justiça eleitoral, como forma de subsidiar a administração do TRE no gerenciamento eficaz da comunicação sobre seu relacionamento com a imprensa e com sociedade, por meio do fornecimento ágil de informações, que também servirão como memória jornalística da instituição.

2.3. A clipagem é feita com o objetivo de controlar o fluxo de informações, possibilitando o acesso a matérias veiculadas na mídia, possibilitando a medição do nível de interesse da imprensa pela Justiça Eleitoral, bem como de divulgá-las junto aos públicos interno e externo, mediante sua disponibilização na intranet e internet, além de possibilitar a mensuração dos seus impactos positivo, negativo e neutro das notícias.

2.4. Os serviços de clipagem também são fundamentais para dimensionar o nível de divulgação da Instituição (na mídia espontânea) e mostrar o quanto a sociedade teve acesso a esclarecimentos e informações sobre a Justiça Eleitoral do Tocantins.

2.5. Além disso, a contratação servirá ainda para pautar as ações do Tribunal junto à sociedade e à própria instituição, visando maior visibilidade das ações da justiça eleitoral e de suas competências e mostrar o resultado das ações de Comunicação do órgão, por meio de mídia espontânea.

3. Descrição completa da solução

3.1. Realização de monitoramento diário – inclusive fins de semana e feriados – de notícias de interesse da Justiça Eleitoral do Tocantins, bem como de suas unidades e membros vinculados, junto aos meios de comunicação existentes (com circulação regional, estadual e nacional). O serviço de gestão da informação/conteúdo deverá ser realizado através de sistema computadorizado, e disponibilizado de forma eletrônica, em tempo real,

editado, analisado, indexado, revisado e disponibilização para acesso remoto pelos usuários. E quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

3.2. O serviço deverá ser executado por equipe com profissionais especializados, contendo no mínimo 01 profissional especializado em análise qualitativa das informações monitoradas e 01 profissional para manutenção do relacionamento constante entre a ASCOM do TRE-TO. A Contratada deverá informar ainda pelo menos 02 números de telefone para contato permanente com a Contratante.

3.2.1. O serviço deverá ser coordenado por jornalista com experiência comprovada na área, segundo a classificação CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), família 2611-25, o profissional com formação em jornalismo. Segundo a CBO, jornalistas recolhem, redigem, registram através de imagens e de sons, interpretam e organizam informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. São responsáveis pela seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público

3.3. A plataforma de dados deverá ser composta por um sistema informatizado e contar com um portal de acesso aos dados coletados, mantido por servidor de informática próprio e dispondo de mecanismo de busca com os seguintes critérios: data, assunto, órgão, tipo de mídia, nome do veículo e o impacto da notícia (se positiva, negativa ou neutra).

3.3.1. O sistema informatizado deverá estar disponível para consulta pela ASCOM, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados;

3.3.2. O acesso ao conteúdo do clipping será disponibilizado ao CONTRATANTE de forma remota aos usuários previamente habilitados por meio de login e senha, até 10 usuários;

3.3.3. A CONTRATANTE, por meio de seus servidores indicados, terá acesso ao sistema de administração da CONTRATADA, por meio de login e senha, disponibilizados a usuários previamente designados pela CONTRATANTE, sem limite de número, permitindo a edição de textos e a exclusão de matérias que não sejam do interesse do CONTRATANTE.

3.3.3. A contratada não poderá disponibilizar acesso público da(s) seleção(ões) feita(s) para o CONTRATANTE, nas ferramentas de busca disponíveis na internet.

3.4. Da seleção dos conteúdos deverão constar notas, notícias, entrevistas, matérias, reportagens, artigos, editoriais, colunas, citações e outros textos informativos e opinativos;

3.4.1. Em caso de notícia negativa veiculada em qualquer mídia, independente do dia e horário, a ocorrência da mesma deverá ser relatada imediatamente ao titular ASCOM (por meio de SMS ou WhatsApp), assim como para o e-mail ascom@tre-to.jus.br;

3.4.2. Da notificação imediata deverá constar o nome do veículo, do programa, do apresentador, o contato do veículo ou profissional da imprensa, horário de veiculação e, preferencialmente o link da notícia ou publicação.

3.5. durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE, sem custos adicionais, será o responsável por definir a linha editorial do clipping, solicitar alterações no conteúdo, mecanismos de busca, inclusão e exclusão de veículos, e quaisquer outras alterações referentes ao conteúdo e apresentação do clipping.

3.6. Como resultado do clipping, deverão ser elaborados 03 tipos de relatórios, quais sejam: mensais, anuais e específicos. Este último gerado por demanda de algum assunto escolhido pela ASCOM/TRE-TO.

3.6.1. Os relatórios deverão ser produzidos em formato digital e entregues na ASCOM/TRE-TO através dos canais previamente estabelecidos;

3.7. Os relatórios deverão conter uma parte com análise estatística, com: exposição por mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, nº estimado de leitores, distribuição da cobertura pelo estado); tempo ou espaço de exposição por tipo de veículo (rádio, tv, internet e impresso); tempo ou espaço de exposição por emissora, portal, periódico; índice de avaliação da exposição (negativa/ positiva/ neutra).

3.8. Os relatórios analíticos deverão conter, ainda, as seguintes informações, sempre que possível, conforme cada tipo de veículo: nome do veículo; perfil do veículo, nome do programa, caderno, editorial, coluna, portal/blog; perfil do programa; perfil do blogueiro; datas da veiculações; centimentragem ou tempo; abordagem positiva, negativa ou neutra, com infográfico das análises; valor notícia de cada informação; tiragem do periódico e estimativa dos leitores alcançados; estimativa do número de visualizações (conforme nº de acessos, em caso de blogs e portais de notícias); data e horário da publicação; data e horário da inserção no sistema da Contratada; link para texto original (no caso de clipagem de meios eletrônicos); e o formato do arquivo, conforme o caso, será PDF, WMV, MP3 OU WMA.

3.9. No relatório analítico mensal deverá conter indexação da análise dos 03 conteúdos mais abordados no período e no relatório anual deverá conter a análise dos 05 assuntos mais abordados.

3.10. No caso de clipping específico, o relatório e o respectivo material solicitado deverá ser entregue na ASCOM/TRE-TO, em até três horas após a publicação, quando solicitado de forma antecipada.

3.11. Os relatórios, estudos, gráficos, infográficos e demais documentos desenvolvidos pela Contratada em razão da prestação de serviços, serão propriedade do TRE-TO, que poderá fazer uso para diversos fins sem qualquer restrição ou custo adicional.

3.12. O portal de acesso às informações deverá possibilitar o download de todos os arquivos resultados do monitoramento, desde o início da execução do contrato, não podendo ser excluído ou salvo em outro ambiente diverso do sistema informatizado, observando os seguintes critérios para o armazenamento:

3.12.1. Para os clippings de televisão:

a) vídeo em formato WMV ou MP4, com resolução mínima de 640x480 pixels e sem prejuízo do áudio original, permitindo a perfeita compreensão de todo o conteúdo publicado.

3.12.2. Para os clippings de rádio:

a) o áudio deverá ser disponibilizado em formato MP3 ou WMA, com 128 kbps e 44.000 Hz.

3.12.3. Para os clippings de impressos e portais:

a) material disponibilizado em formato PDF, em caso de portais eletrônicos, o clipping deverá também conter o link para a página do portal ou blog em que a notícia foi divulgada.

3.12.4. Para clipping em mídia digital:

- a) Constituir-se-á de notícias, entrevistas, reportagens, artigos, citações e comentários de interesse do CONTRATANTE extraídos diariamente de sites, agências de notícias online e blogs.
- b) O material deverá ser digitalizado ou transformado em PDF ou de outra forma que permita o acesso ágil e fácil ao conteúdo informativo com vistas à distribuição ao público-alvo por e-mails.
- c) Todo o material deverá ser enviado com link para a página original do material coletado.

3.12.5. Para os clippings de redes sociais:

- a) a clípagem deve atender todos os critérios e especificações estabelecidas para os demais veículos; o monitoramento das mídias sociais deverá ocorrer por meio de sistema/software específico para a realização da atividade;
- b) as denúncias, críticas e reclamações identificadas no monitoramento deverão ser disponibilizadas em até 01 (uma) hora no sistema informatizado de monitoramento, bem como deverá ser encaminhada mensagem à ASCOM/TRE-TO informando sobre a ocorrência;

3.12.6. Para relatório mensal de análise de mídia:

- a) análise quantitativa e qualitativa sobre a repercussão na imprensa dos itens relacionados à Justiça Eleitoral do Tocantins. O documento, mensal, deve conter informações detalhadas sobre exposição por mídia, veículo, valores, e quantidade de matérias veiculadas e a avaliação em relação ao tipo de exposição (negativa/positiva/neutra);
- b) o relatório mensal deverá ser disponibilizado até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.13 Descrição do sistema para acesso ao clipping

3.13.1. O sistema para acesso ao clipping eletrônico deverá ter as seguintes características e funcionalidades:

3.13.1.1 Apresentação:

- a) o material cadastrado deverá ser apresentado em forma sequencial, com organização das reportagens por tipo de mídia;
- b) as notícias devem ser separadas em categorias por tipo de mídia;
- c) o sistema deverá permitir exibição de todas as notícias de uma determinada data;
- d) a visualização e acesso ao conteúdo deverão ser feitos por meio de navegador da internet e sem necessidade de software adicionais;
- e) oferecer flexibilidade na recuperação de informações, permitindo combinação de parâmetros de busca que incluam assunto, palavras ou expressões;
- f) todos os arquivos deverão ficar disponíveis no portal da Contratada por toda a vigência do contrato.

3.13.1.2. Base de dados e arquivamento:

- a) a contratada deverá manter um backup em nuvem do banco de dados do serviço de clipping, a fim de assegurar que os arquivos e os dados estejam disponíveis rapidamente, no caso de uma falha no sistema, indisponibilidade ou desastre natural;
- b) o sistema deve ter a capacidade de armazenamento suficiente para manter e compartilhar todo o conteúdo;
- c) todo o conteúdo do clipping deve estar permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento; o sistema deve permitir acesso de no mínimo 02 (dois) usuários simultâneos, bem como estar disponível 24 horas por dia.
- d) O banco de dados deve ser mantido em arquivamento pela CONTRATADA pelo período mínimo de 1 (um) ano após o fim do contrato de prestação do serviço, incluindo eventuais prorrogações contratuais.

3.13.1.3. Ferramenta de pesquisa:

- a) o serviço deverá oferecer mecanismo de busca, por palavra-chave, data, tema, com opção de filtragem por categoria de veículos, por avaliação da notícia (se positiva, negativa, etc), por tipo de mídia, entre outros.
- b) o sistema de pesquisa deve conter no mínimo os seguintes filtros: busca por palavras-chave; busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; busca por tipo de mídia: rádio, TV, impresso e web; busca em apenas um veículo; e busca por período.

3.13.1.4. Navegação:

- a) o sistema de acesso ao clipping eletrônico deve ser de fácil navegação e compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Safari).
- b) acesso ser compatível também por meio de dispositivos móveis (smartphones, tablets, etc).

3.13.1.5. Compartilhamento:

- a) o sistema deve permitir o envio de matéria por e-mail a destinatários definidos pelo CONTRATANTE
- b) envio de seleção específica e aleatória de matérias;
- c) possibilitar a visualização em aparelhos Smartphone e Tablet.
- b) possibilidade de impressão e a conversão em arquivos PDF.

3.13.1.6. Notificação:

- a) As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis no sistema, sendo possível acessá-las em tempo real mediante login e senha. Elas também deverão ser enviadas por e-mail notificador (tipo Messenger ou RSS) e/ou mensagem via telefonia celular (SMS), ou ainda por

aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, aos destinatários previamente indicados pelo CONTRATANTE.

b) O e-mail notificador deve ser enviado diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados contendo as notícias do dia, incluindo título da matéria destacada, veículo em que foram publicadas e data da publicação e link para acesso direto à página inicial do clipping, para os destinatários que o receberem.

c) O e-mail notificador deve ser enviado diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados

3.13.1.7. Estatísticas:

a) o sistema deverá permitir a geração de gráficos estatísticos e qualitativos dinâmicos e online de assuntos, matérias, evolução da exposição, veículos, entre outros.

4. Requisitos da contratação

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de maneira satisfatória, pelo período de 01 (um) ano, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

4.1.2. A exigência da qualificação técnica servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no neste termo de referência. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

4.1.3. A contratada fornecerá treinamento necessário à equipe responsável pelo recebimento e uso de ferramentas e relatórios gerados e sempre que houver alterações substanciais no sistema. Com carga horária e formato definidos em comum acordo com a Contratada.

4.1.4. A contratada deverá ser detentora do sistema e banco de dados das informações coletadas e repassadas ao órgão, dessa forma devendo comprovar o registro do sistema de clipping no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, para que dessa forma assegure a propriedade do sistema ofertado nos serviços.

4.1.5. Prestar, durante a vigência contratual, serviço de suporte técnico no período das 8h às 18h e em casos de emergência (plantões);

4.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento à contratação, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.1.7. O licitante classificado em primeiro lugar, para fins de aceitabilidade, deverá apresentar amostra à ASCOM/TRE-TO do sistema específico do serviço a ser contratado, para fins de verificação da performance/adequação da plataforma e forma de apresentação do serviço. O sistema será avaliado segundo os critérios de amplitude do universo de veículos pesquisados, forma e criatividade de apresentação do clipping, agilidade e contextualização da notícia na página do veículo.

4.1.8. Será testada a eficácia do serviço, e observadas todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

4.2. Das formas, local e prazos de entrega do objeto

a) Em dias úteis o clipping deverá ser disponibilizado até às 9 horas, e aos sábados, domingos e feriados até às 12 horas;

b) Os conteúdos divulgados na TV e em rádio deverão ser enviados por e-mail de segunda a domingo em três edições: a primeira às 9 horas (contendo o clipping dos telejornais matutinos do dia e dos telejornais nacionais da noite anterior); a segunda às 15 horas (contendo o clipping dos telejornais do final da manhã e início da tarde) e a terceira às 20 horas (contendo o clipping dos telejornais locais noturnos).

c) As notícias vinculadas ao longo do dia, deverão estar disponíveis em, no máximo 02 (duas) hora a partir da divulgação;

d) A contratada deverá revisar, de imediato, todas as matérias clipadas para que não apresentem falhas (links, termos codificados, erros de grafia, etc) ou diferenças entre essas e as matérias originais.

e) O relatório mensal deverá ser entregue, eletronicamente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, já o relatório anual deverá ser entregue, eletronicamente, até o décimo dia do mês de janeiro do ano subsequente acompanhado da análise de mídia.;

f) A empresa Contratada deverá utilizar de suas instalações próprias e equipamentos para elaboração e execução dos serviços;

4.3. Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no link [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição da Controladoria-Geral da União](#), acessado em 27/01/2025, e ainda em consulta ao Plano de Logísticas Sustentável deste Regional disponível no link [Plano de logística Sustentável TRE-TO](#), acessado em 27/01/2025, constatou-se não haver critérios de sustentabilidade específico para contratação em tela, no entanto a empresa deverá adotar a prática de logística reversa.

4.4. Garantia

4.4.1. Não haverá necessidade de exigência da garantia da nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Regime de execução

5.1.1. A contratação será através de faturamento mensal mediante apresentação de relatórios disposto no item 3.8 deste termo de referência e ainda, deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, diretas e indiretamente aplicáveis às contratações públicas.

5.1.2. O fornecimento do serviço de clipping será realizado via sistema computadorizado, de forma digital, com ferramentas de acompanhamento, visualização de vídeos e áudios, gerenciamento de notícias e geração de relatórios, banco de dados e pesquisas.

5.2. Horários

5.2.1. Os prazos para a execução do objeto são os definidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Obrigações do contratado

5.4.1. Executar devidamente o serviço descrito neste Termo de Referência e no edital, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

5.4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

5.4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto desta contratação.

5.4.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.4.5. Manter um canal de comunicação com a ASCOM para prestação de contas dos serviços.

5.4.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

5.4.7. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-TO.

5.4.8. Manter, durante a vigência da contratação compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.4.9. Quando da interação do Contratado com o Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá o contratado comunicar ao requisitante, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

5.5. Obrigações do contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência.

5.5.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços contratados.

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

5.5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

5.5.6. Cientificar o dirigente máximo do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.5.7. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.8. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

5.5.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

5.6. Recebimento

5.6.1. O recebimento do serviço ocorrerá provisoriamente, por servidor da ASCOM, que será responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da execução do serviço com as exigências contratuais e definitivamente, mediante atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo servidor nomeado como fiscal. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. A Contratação será formalizada mediante realização de contrato com faturamento mensal.

6.2. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

6.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da ASCOM.

6.4. O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, no prazo de 5 dias corridos a contar da notificação, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários Fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o TRE-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se inclusive, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O TRE-TO poderá notificar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, até 5º dia útil a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura por servidor da Assessoria de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial/ASCOM, devendo a contratada apresentar o relatório mensal, conforme exigido no Termo de Referência.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado pela Melhor Proposta, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. Exigência de habilitação:

8.2.1 A licitante deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos no Edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. Participação ou não de cooperativas: Será permitida a participação, desde que cumpridas as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/21.

8.2.3. Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, com a finalidade de que os licitantes apresentem sua melhor proposta para o certame, nos termos previstos no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das Propostas.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-TO. A referida informação será realizada oportunamente pela unidade competente deste Regional e inserida no Edital.

11. Sanções administrativas em caso de descumprimento contratual

11.1. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou neste Termo, quando a licitante praticar condutas previstas em leis ou outro instrumento normativo.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), no tocante às obrigações constantes dos itens 3.10; 3.12.5.b; 4.2a, b e c, se a ocorrência não caracterizar inexecução parcial do contrato; e
 - ii. Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre valor mensal da contratação, até o limite de 10% (dez por cento), no descumprimento das obrigações não mencionadas no item imediatamente anterior, se a ocorrência não caracterizar inexecução parcial do contrato.
 - iii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.2, de 8% a 10% do valor anual do contrato.
 - iv. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 10% a 15% do valor anual da contratação.
 - v. Compensatória, para infração descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 11.2, a multa será de 5% a 8% do valor anual da contratação.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.15 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12. Forma de reajustamento do contrato

12.1. Sempre que a equação econômico-financeira do contrato for desequilibrada de modo significativo, deve haver sua recomposição, por força do imperativo constitucional - e de regras legais - que assim determinam. Esta recomposição se dará pela via do reajuste ou da revisão, que regem a matéria.

CLAUDIO DA SILVA SOUZA
Assessor de Comunicação Social, Corporativa e Cerimonial - Substituto



Documento assinado eletronicamente em 21/05/2025, às 08:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302461503** e o código CRC **62660D34**.